

TERMO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO

Despacho de intenção de anulação de processo licitatório, em razão de vício insanável na fase de preparação.

Ref. : Pregão Eletrônico 045/2022

Objeto : **Contratação de Sociedade Empresária para fornecimento de mão de obra temporária**

O GERENTE GERAL DE COMPRAS E SERVIÇOS DA NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 62, *caput*, da Lei n.º 13.303/2016, e

CONSIDERANDO que na tabela salarial publicada (apêndice 5 do Termo de Referência) havia a possibilidade de se compor propostas de preços com salários distintos para a mesma categoria, induzindo os interessados na participação na licitação, a erro;

CONSIDERANDO que o cálculo estimativo dos custos com insumos e das rubricas de insalubridade foi concluído com equívocos, que poderiam gerar sobrepreço;

CONSIDERANDO que o valor estimado da contratação havia sido acrescido de custos com despesas que não são objeto de repasse à Administração;

MANIFESTA a intenção de ANULAR o procedimento licitatório nº 045/2022, nos termos acima expostos, conferindo aos eventuais interessados o prazo de 3 (três) dias para que os participantes se manifestem, conforme preconizado no art. 62, §3º da Lei nº 13.303/2016, a fim de conferir a oportunidade do direito ao contraditório e à ampla defesa e a própria efetivação do ato.

Eventuais manifestações poderão ser encaminhadas por intermédio do e-mail: licitacao@nuclep.gov.br, e/ou, protocoladas na Fábrica da NUCLEP, situada na Av. General Euclides de Oliveira Figueiredo 200, Brisamar, Itaguaí-RJ.

Itaguaí, 16 de novembro de 2022

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Licitações
Matrícula 6004095-8